

PROCESSO Nº 037/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

| |
|--|
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE |
| OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARATIBA/RS. |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 368.680,00 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais) |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 13/05/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS |
| MODO DE DISPUTA: ABERTO |
| TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM |
| MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO |

EDITAL E INFORMAÇÕES: JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL OU PELOS SÍTIOS ELETRÔNICOS:

www.portaldecompraspublicas.com.br
www.pmaratiba.rs.gov.br

ARATIBA, RS, 29 DE ABRIL DE 2026.

GELSON TARCÍSIO CARBONERA,
PREFEITO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 3 |
| 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO | 5 |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 5 |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 7 |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 8 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO | 11 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO | 15 |
| 9. DO TERMO DE CONTRATO | 18 |
| 10. DOS RECURSOS | 19 |
| 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: | 20 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 20 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 22 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 22 |

PROCESSO Nº 037/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto à Prefeitura Municipal de Aratiba, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARATIBA/RS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um item cada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.2. A participação no certame implica a plena aceitação de todas as exigências contidas neste edital, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.3. Somente poderão participar licitantes que comprovem possuir condições de fornecer o objeto, nos termos especificados no Termo de Referência.

2.4. Será inabilitado ou terá sua proposta desclassificada o licitante que não demonstrar capacidade de atender integralmente às exigências do objeto, nos termos deste edital.

2.5. O Pregão Eletrônico será conduzido através da plataforma Portal de Compras Públicas. Para participar, os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, conforme as orientações disponíveis no próprio portal.

2.6. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o licitante deverá preencher os campos necessários e enviar a documentação exigida para efetivação do credenciamento.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.8. O licitante será exclusivamente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.12.1. aquele proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.12.2 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.12.3 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.12.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.12.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.12.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.12.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.12.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.12.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.12.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.12.11 aquele que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.12.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14. O impedimento de que trata o item 2.12.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.5 e 2.12.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.17. O disposto nos itens 2.12.5 e 2.12.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19. A vedação de que trata o item 2.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no sistema.

4.4. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados e avaliados apenas após a fase de julgamento das propostas e a etapa de lances.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5, 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, no momento de sua convocação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do lote;

5.1.2 marca / fabricante;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

5.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes poderão estar enquadradas no regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contiverem vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre a proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.2.1. Caso a etapa competitiva se encerre sem prorrogação automática, o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá, de forma justificada, reiniciar a sessão pública de lances, visando à obtenção do melhor preço.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Em caso de falha no sistema, o Pregoeiro desconsiderará os lances em desacordo com as regras desta seção.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas.

6.19. O licitante que não apresentar lances continuará concorrendo com o valor constante em sua proposta inicial.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.20.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.20.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.20.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.21. Quando houver aplicação de margem de preferência a produtos nacionais, o desempate ocorrerá apenas entre as propostas que fizerem jus a essa margem, conforme regulamento.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23. A ordem de apresentação dos lances poderá ser utilizada como critério de classificação apenas em situações de empate não resolvido por lance subsequente.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.24.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
 - 6.24.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - 6.25.2 empresas brasileiras;
 - 6.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27.5 A proposta readequada deverá:

6.27.5.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.27.5.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.27.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor preço.

7.2. No julgamento por **grupo de itens**, a aceitabilidade da proposta dependerá da observância dos seguintes critérios:

a) O valor total do grupo não poderá ser superior ao valor global máximo estimado pela Administração;

b) **Preços Unitários Máximos:** Os preços de cada item que compõe o grupo não poderão exceder os valores unitários máximos definidos no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3. Caso a proposta apresente preço global aceitável, mas com itens que excedam os preços unitários máximos indicados, o licitante será convocado para adequar sua planilha de preços, desde que o valor global não seja majorado.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4.1. O percentual de desconto linear oferecido pela licitante vencedora sobre o valor total estimado do lote deverá incidir, obrigatoriamente, sobre cada um dos itens que compõem o lote.

7.4.2. Após a definição do lance vencedor, a licitante deverá apresentar a proposta readequada, na qual o preço unitário de cada item não poderá ser superior ao valor unitário máximo estabelecido pela Administração, devendo ser aplicado o desconto linear correspondente à diferença percentual entre o valor total estimado do lote e o valor total arrematado.

7.4.3. É vedada a aplicação de descontos diferenciados entre os itens, de modo que a proporcionalidade do desconto ofertado no valor global seja preservada em toda a extensão do objeto, garantindo a exequibilidade e o equilíbrio da contratação.

7.5. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A ocorrência deverá ser registrada em ata.

7.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente catálogos ou folders do equipamento, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da documentação apresentada, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3.3. No caso de não haver entrega dos catálogos ou folders ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.3.4. Se os catálogos ou folders apresentados pelo primeiro classificado não seja condizente com as especificações exigidas no edital e no Termo de Referência, este poderá ser desclassificado. No entanto, será garantido ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de justificativas ou esclarecimentos. Decorrido o prazo sem manifestação ou sendo esta considerada insuficiente pelo agente de contratação responsável, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, o qual deverá apresentar proposta readequada e respectiva documentação técnica, nos mesmos moldes, condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.10.3.5. Os catálogos ou folders colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.10.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer sem ônus os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10.3.7. A documentação complementar apresentada, de que trata o item 7.10 poderá ser analisada pelo responsável técnico que emitiu o respectivo laudo, com a finalidade de verificar a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais disposições constantes no edital.

7.11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14. Durante a fase de aceitação, o Pregoeiro poderá, pelo sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, observadas as condições previstas neste Edital.
- 7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15. O licitante vencedor deverá apresentar a Planilha de Custos no valor negociado ou da proposta final aceita.
- 7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.17.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 7.17.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 7.17.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 7.18. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.18.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.19. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.20. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.20.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.20.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.20.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.21.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.23.1. contiver vícios insanáveis;

- 7.23.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.23.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.23.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.23.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 7.23.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.25. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.25.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.25.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.26. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.27. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.27.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.27.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.28. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.29. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.30. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.31. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.33. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.34. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.35. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 7.36. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação a seguir:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.2.2. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (quando aplicável), abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

8.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (quando aplicável), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.6. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

8.2.3. Documentos relativos à Habilitação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.2.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.2.4. Declaração Conjunta (Anexo III), constando que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso X do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar

a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira;

e) atende aos requisitos de habilitação e as condições do edital e que responde pela veracidade das informações prestadas;

f) que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3. **Comprovação das características técnicas do objeto (catálogo/prospecto)**

8.3.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, prospecto, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante do veículo ofertado, que comprove o atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência.

8.3.2. O documento deverá conter informações suficientes para a identificação do modelo ofertado e suas características técnicas, tais como marca, modelo, motorização, itens de série, dimensões, capacidade, equipamentos e demais especificações pertinentes.

8.3.3. Serão aceitos documentos em meio digital, inclusive obtidos em sítios eletrônicos oficiais do fabricante, desde que possibilitem a verificação de autenticidade e correspondência com o objeto ofertado.

8.3.4. Caso o prospecto apresentado não contemple todas as exigências técnicas previstas no Termo de Referência, o licitante poderá complementar as informações por meio de declaração do fabricante ou representante autorizado, sob pena de inabilitação.

8.3.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. A não apresentação do prospecto ou a apresentação de documento em desacordo com as exigências deste edital ensejará a inabilitação do licitante, observado o disposto quanto à possibilidade de saneamento de falhas formais.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, só possam ser emitidos em nome da matriz.
- 8.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.16. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 8.17.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

- 8.17.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.18. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.
- 8.21. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.
- 8.22. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.
- 8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.27. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio

eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.1 e 9.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.8. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 9.8 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

9.12. A regra prevista no item 9.11 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do item 9.10.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.11.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.11.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.11.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.11.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.6. fraudar a licitação;
 - 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediatada perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado pelo sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por representante legal da empresa, devidamente identificado, podendo a Administração, quando necessário, solicitar a comprovação dos poderes de representação por meio de contrato social, ato de designação ou procuração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Luis Loeser, 287, Centro, Aratiba/RS nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

14.13. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.14. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.17. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.18. O Município de Aratiba se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo Proposta de Preço;
- Anexo III** – Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;
- Anexo V** – Minuta de Contrato.

Aratiba, RS, 29 de abril de 2026.

**GELSON TARCÍSIO CARBONERA,
PREFEITO MUNICIPAL.**

PROCESSO Nº 037/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde de Aratiba/RS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. A contratação será dividida em dois lotes:

- **Lote 01:** veículo tipo Sedan – recurso próprio do Município;
- **Lote 02:** veículo tipo SUV – recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 41840006.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação e à realização de procedimento licitatório para aquisição de bens comuns, na modalidade Pregão Eletrônico.

2.2. A contratação visa atender às demandas contínuas de transporte da Secretaria Municipal da Saúde, garantindo condições adequadas de deslocamento e a continuidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços de transporte de pacientes para atendimentos de saúde.

2.3. Considera-se o fluxo diário e contínuo de transporte de pacientes para diversos municípios, inclusive em trajetos de longa distância, o que exige a utilização de veículos seguros, confiáveis e em plenas condições de uso.

2.4. A aquisição justifica-se, ainda, em razão do desgaste da frota atual, que apresenta elevado tempo de uso e alta quilometragem, aumentando o risco de falhas mecânicas, podendo ocasionar interrupções nos serviços e comprometer o atendimento aos pacientes.

2.5. A presente contratação está em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, o qual fundamenta a solução adotada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os veículos serão utilizados no transporte de pacientes, visando garantir maior segurança, confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende, além da aquisição, as etapas de utilização durante sua vida útil, manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, suporte por meio de rede de assistência técnica autorizada, bem como sua adequada substituição ao final da vida útil, assegurando a continuidade dos serviços e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| LOTE 01 recurso ASPS (Alienação de Bens) | | | | |
|---|---|-----------|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | <p>Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Sedan, ano/modelo mínimo 2026/2026, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas laterais, cor branca, direção elétrica ou hidráulica, volante com regulagem de altura e profundidade, equipado com jogo de tapetes dianteiros e traseiros originais, motor a combustão, combustível flex ou gasolina, aspirado ou turbo, potência mínima de 150 cv, sistema de alimentação por injeção eletrônica, transmissão automática com no mínimo 07 marchas a frente e uma a ré, com modo sequencial por alavanca ou troca de marchas no volante (borboletas/paddle shift), porta-malas com capacidade mínima de 470 litros, com destravamento interno e remoto do porta-malas, equipado com alarme antifurto original de fábrica, airbags frontais, laterais e de cortina, freios a disco nas quatro rodas com ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, faróis com acendimento automático e luzes diurnas de rodagem. Deverá possuir direção hidráulica ou elétrica, frenagem automática de emergência, alerta de permanência em faixa, controle de cruzeiro adaptativo, farol alto automático, ou com sistema de detecção de fadiga. Ar-condicionado digital automático com saídas traseiras centrais ou de teto, vidros e travas elétricas nas quatro portas, retrovisores com ajuste elétrico, banco do motorista com regulagem de altura, bancos em material sintético ou couro, volante multifuncional, chave presencial com partida por botão e piloto automático, central multimídia com tela mínima de oito polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, câmera traseira para manobras, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, computador de bordo e painel digital ou parcialmente digital, rodas de liga leve mínimo 17 (dezesete) polegadas, inclusive o estepe obedecendo o mesmo tamanho dos rodados originais inclusive o pneu, garantia mínima de 60 (sessenta) meses ou 200 mil KM. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município (devendo ser o primeiro emplacamento e licenciamento realizado), acompanhado de manuais em Português, certificado de garantia e CRLV, com entrega técnica no ato do recebimento. A contratada deverá indicar concessionária ou oficina autorizada a no máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, apta a realizar revisões e atendimentos em garantia.</p> | 01 UND | 174.990,00 | 174.990,00 |
| LOTE 02 recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 41840006. | | | | |
| 1 | <p>Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, ano/modelo mínimo 2026/2026, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas laterais, cor branca, direção elétrica ou hidráulica volante com regulagem de altura e profundidade, equipado com jogo de tapetes dianteiros e traseiros originais, motor a combustão, combustível flex ou gasolina, aspirado ou turbo, potência máxima de 175 cv, sistema de alimentação por injeção eletrônica, transmissão automática com no mínimo 07 marchas a frente e uma a ré, com modo sequencial por alavanca ou troca de marchas no volante (borboletas/paddle shift), porta-malas com capacidade acima de 430 litros, com destravamento interno e remoto do porta-malas, equipado com alarme antifurto original de fábrica, airbags frontais, laterais e de cortina, freios a disco nas quatro rodas com ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, faróis com acendimento automático e luzes diurnas de rodagem. Deverá possuir direção hidráulica ou elétrica, frenagem automática de emergência, alerta de permanência</p> | 01 UND | 193.690,00 | 193.690,00 |

| | | |
|---|--|-------------------|
| <p>em faixa, controle de cruzeiro adaptativo, farol alto automático ou com sistema de detecção de fadiga. Ar-condicionado digital automático com saídas traseiras ou de teto, vidros e travas elétricas nas quatro portas, retrovisores com ajuste elétrico, banco do motorista com regulagem de altura, bancos em material sintético ou couro, volante multifuncional, chave presencial com partida por botão e piloto automático, central multimídia com tela mínima de 08 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, câmara traseira para manobras, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, computador de bordo e painel digital ou parcialmente digital, rodas de liga leve mínimo 18 (dezoito) polegadas, inclusive o estepe obedecendo o mesmo tamanho dos rodados originais inclusive o pneu, garantia mínima de 60 (sessenta) meses ou 200 mil km. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município (devendo ser o primeiro emplacamento e licenciamento realizado), acompanhado de manuais em Português, certificado de garantia e CRLV, com entrega técnica no ato do recebimento. A contratada deverá indicar concessionária ou oficina autorizada a no máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, apta a realizar revisões e atendimentos em garantia.</p> | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL R\$: | | 368.680,00 |

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Fornecer os veículos conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2.** Entregar os veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso.
- 5.3.** Realizar a entrega no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 5.4.** Entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do Município, sendo o primeiro emplacamento e licenciamento realizados diretamente em nome do Município, vedado qualquer registro anterior em nome de terceiros.
- 5.5.** Fornecer os veículos acompanhados de:
 - manuais em português;
 - certificado de garantia;
 - CRLV;
 - demais documentos obrigatórios.
- 5.6.** Realizar a entrega técnica no ato do recebimento.
- 5.7.** Garantir assistência técnica autorizada em raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município.
- 5.8.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.9.** Substituir, às suas expensas, os veículos que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.
- 5.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, tributos e demais custos necessários à entrega dos veículos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.2.** Receber e conferir os veículos, verificando o atendimento às especificações.
- 6.3.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos veículos, conforme as condições estabelecidas.
- 6.4.** Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução do contrato.
- 6.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas.
- 6.6.** Proporcionar as condições necessárias para o adequado recebimento dos veículos.
- 6.7.** Registrar e acompanhar a execução contratual por meio de fiscalização adequada.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Administração.

7.2. O fiscal acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.

7.3. O recebimento dos veículos será realizado por Comissão de Recebimento designada pela Administração, a qual será responsável pela verificação do atendimento às especificações e pelo atesto do recebimento definitivo.

7.4. A fiscalização não exime a contratada das responsabilidades assumidas.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os veículos deverão ser entregues:

- em perfeitas condições de uso;
- com todos os equipamentos e acessórios;
- devidamente emplacados e licenciados em nome do Município;
- acompanhados da documentação obrigatória;
- em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.2. Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Aratiba/RS ou em local indicado pela Administração.

9.3. O recebimento dos veículos será realizado em duas etapas:

9.3.1. Recebimento provisório: Ocorrerá no ato da entrega dos veículos, para verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá após a verificação detalhada das condições dos veículos, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pela Administração, confirmando o atendimento integral das especificações exigidas.

9.4. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem ônus adicional.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo e atesto pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

10.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal e à regularidade fiscal da contratada.

11. GARANTIA

11.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses ou 200.000 (duzentos mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 a 163.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Aratiba/RS, 27 de março de 2026.

GRAZIELA CRISTIANA BRANDÃO
Secretaria Municipal da Saúde

PROCESSO Nº 037/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

| | |
|---|-------------------------------------|
| NOME DE FANTASIA: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| INSC. EST.: | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | E-MAIL: |
| TELEFONE: | FAX: |
| CONTATO DA LICITANTE: | TELEFONE: |
| BANCO DA LICITANTE: | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |
| Nº DA AGÊNCIA: | |

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---------------|---|------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| recurso ASPS (Alienação de Bens) | | | | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA/ FABRICANTE | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | 01 UND | Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Sedan , ano/modelo mínimo 2026/2026, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas laterais, cor branca, direção elétrica ou hidráulica, volante com regulagem de altura e profundidade, equipado com jogo de tapetes dianteiros e traseiros originais, motor a combustão, combustível flex ou gasolina, aspirado ou turbo, potência mínima de 150 cv, sistema de alimentação por injeção eletrônica, transmissão automática com no mínimo 07 marchas a frente e uma a ré, com modo sequencial por alavanca ou troca de marchas no volante (borboletas/paddle shift), portamalas com capacidade mínima de 470 litros, com destravamento interno e remoto do portamalas, equipado com alarme antifurto original de fábrica, airbags frontais, laterais e de cortina, freios a disco nas quatro rodas com ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, faróis com acendimento automático e luzes diurnas de rodagem. Deverá possuir direção hidráulica ou elétrica, frenagem automática de emergência, alerta de permanência em faixa, controle de cruzeiro adaptativo, farol alto automático, ou com sistema de detecção de fadiga. Ar-condicionado digital automático com saídas traseiras centrais ou de teto, vidros e | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>travas elétricas nas quatro portas, retrovisores com ajuste elétrico, banco do motorista com regulagem de altura, bancos em material sintético ou couro, volante multifuncional, chave presencial com partida por botão e piloto automático, central multimídia com tela mínima de oito polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, câmera traseira para manobras, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, computador de bordo e painel digital ou parcialmente digital, rodas de liga leve mínimo 17 (dezesete) polegadas, inclusive o estepe obedecendo o mesmo tamanho dos rodados originais inclusive o pneu, garantia mínima de 60 (sessenta) meses ou 200 mil KM. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município (devendo ser o primeiro emplacamento e licenciamento realizado), acompanhado de manuais em Português, certificado de garantia e CRLV, com entrega técnica no ato do recebimento. A contratada deverá indicar concessionária ou oficina autorizada a no máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, apta a realizar revisões e atendimentos em garantia.</p> | | | |
|--|--|--|--|--|

| <p align="center">LOTE 02 recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 41840006</p> | | | | | |
|--|--------|--|----------------------|--------------------|--------------------|
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA/ FABRICANTE | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | 01 UND | <p>Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, ano/modelo mínimo 2026/2026, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas laterais, cor branca, direção elétrica ou hidráulica volante com regulagem de altura e profundidade, equipado com jogo de tapetes dianteiros e traseiros originais, motor a combustão, combustível flex ou gasolina, aspirado ou turbo, potência máxima de 175 cv, sistema de alimentação por injeção eletrônica, transmissão automática com no mínimo 07 marchas a frente e uma a ré, com modo sequencial por alavanca ou troca de marchas no volante (borboletas/paddle shift), porta-malas com capacidade acima de 430 litros, com destravamento interno e remoto do porta-malas, equipado com alarme antifurto original de fábrica, airbags frontais, laterais e de cortina, freios a disco nas quatro rodas com ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, faróis com acendimento automático e luzes diurnas de rodagem. Deverá possuir direção hidráulica</p> | | | |

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>ou elétrica, frenagem automática de emergência, alerta de permanência em faixa, controle de cruzeiro adaptativo, farol alto automático ou com sistema de detecção de fadiga. Ar-condicionado digital automático com saídas traseiras ou de teto, vidros e travas elétricas nas quatro portas, retrovisores com ajuste elétrico, banco do motorista com regulagem de altura, bancos em material sintético ou couro, volante multifuncional, chave presencial com partida por botão e piloto automático, central multimídia com tela mínima de 08 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, câmera traseira para manobras, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, computador de bordo e painel digital ou parcialmente digital, rodas de liga leve mínimo 18 (dezoito) polegadas, inclusive o estepe obedecendo o mesmo tamanho dos rodados originais inclusive o pneu, garantia mínima de 60 (sessenta) meses ou 200 mil km. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município (devendo ser o primeiro emplacamento e licenciamento realizado), acompanhado de manuais em Português, certificado de garantia e CRLV, com entrega técnica no ato do recebimento. A contratada deverá indicar concessionária ou oficina autorizada a no máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, apta a realizar revisões e atendimentos em garantia.</p> | | | |
|--|---|--|--|--|

Valor Total: R\$..... (valor por extenso).

1. Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Declaro que a proposta não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
4. Declaro que o prazo da entrega será de acordo com os termos estabelecidos deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Secretaria de Saúde, do Município de Aratiba, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido edital.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 037/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, sob as penas da lei, que a CONTRATADA:

- a)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso X do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira;
- e)** atende aos requisitos de habilitação e as condições do edital e que responde pela veracidade das informações prestadas;
- f)** que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 037/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), através do(a) (*contador(a) ou técnico em contabilidade*) responsável, Sr(a). (*nome completo*), inscrito no CRC/ (*estado*) sob o (*número*), inscrito no CPF sob o (*número*), DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

- () Microempresa (ME); ou
() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e data)

(*Nome e Assinatura do Contador/Técnico em contabilidade*)

PROCESSO Nº 037/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

GESTOR DO CONTRATO: Graziela Cristiana Brandão
FISCAL DO CONTRATO: Lucas André Barbieri

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, Centro, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GELSON TARCÍSIO CARBONERA**, brasileiro, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [**nome da empresa vencedora**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**CNPJ da contratada**], com sede à [**endereço completo da contratada**], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [**nome e função do representante legal da contratada**], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 037/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, oriundo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARATIBA/RS.**, especificados conforme detalhes a seguir:

| LOTE 01 recurso ASPS (Alienação de Bens) | | | | | |
|---|---------------|--|------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA/ FABRICANTE | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | 01 UND | Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Sedan , ano/modelo mínimo 2026/2026, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas laterais, cor branca, direção elétrica ou hidráulica, volante com regulagem de altura e profundidade, equipado com jogo de tapetes dianteiros e traseiros originais, motor a combustão, combustível flex ou gasolina, aspirado ou turbo, potência mínima de 150 cv, sistema de alimentação por injeção eletrônica, transmissão automática com no mínimo 07 marchas a frente e uma a ré, com modo sequencial por alavanca ou troca de marchas no volante (borboletas/paddle shift), portamalas com capacidade mínima de 470 litros, com destravamento interno e remoto do portamalas, equipado com alarme antifurto original de fábrica, airbags frontais, laterais e de | | | |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>cortina, freios a disco nas quatro rodas com ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, faróis com acendimento automático e luzes diurnas de rodagem. Deverá possuir direção hidráulica ou elétrica, frenagem automática de emergência, alerta de permanência em faixa, controle de cruzeiro adaptativo, farol alto automático, ou com sistema de detecção de fadiga. Ar-condicionado digital automático com saídas traseiras centrais ou de teto, vidros e travas elétricas nas quatro portas, retrovisores com ajuste elétrico, banco do motorista com regulagem de altura, bancos em material sintético ou couro, volante multifuncional, chave presencial com partida por botão e piloto automático, central multimídia com tela mínima de oito polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, câmera traseira para manobras, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, computador de bordo e painel digital ou parcialmente digital, rodas de liga leve mínimo 17 (dezesete) polegadas, inclusive o estepe obedecendo o mesmo tamanho dos rodados originais inclusive o pneu, garantia mínima de 60 (sessenta) meses ou 200 mil KM. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município (devendo ser o primeiro emplacamento e licenciamento realizado), acompanhado de manuais em Português, certificado de garantia e CRLV, com entrega técnica no ato do recebimento. A contratada deverá indicar concessionária ou oficina autorizada a no máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, apta a realizar revisões e atendimentos em garantia.</p> | | |
|--|--|---|--|--|

| LOTE 02 recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 41840006 | | | | | |
|--|--------|--|----------------------|--------------------|--------------------|
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA/ FABRICANTE | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | 01 UND | <p>Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, ano/modelo mínimo 2026/2026, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas laterais, cor branca, direção elétrica ou hidráulica volante com regulagem de altura e profundidade, equipado com jogo de tapetes dianteiros e traseiros originais, motor a combustão, combustível flex ou gasolina, aspirado ou turbo, potência máxima de 175 cv, sistema de alimentação por injeção eletrônica, transmissão automática com no mínimo 07 marchas a frente e uma a ré, com</p> | | | |

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>modo sequencial por alavanca ou troca de marchas no volante (borboletas/paddle shift), porta-malas com capacidade acima de 430 litros, com destravamento interno e remoto do porta-malas, equipado com alarme antifurto original de fábrica, airbags frontais, laterais e de cortina, freios a disco nas quatro rodas com ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, faróis com acendimento automático e luzes diurnas de rodagem. Deverá possuir direção hidráulica ou elétrica, frenagem automática de emergência, alerta de permanência em faixa, controle de cruzeiro adaptativo, farol alto automático ou com sistema de detecção de fadiga. Ar-condicionado digital automático com saídas traseiras ou de teto, vidros e travas elétricas nas quatro portas, retrovisores com ajuste elétrico, banco do motorista com regulagem de altura, bancos em material sintético ou couro, volante multifuncional, chave presencial com partida por botão e piloto automático, central multimídia com tela mínima de 08 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, câmera traseira para manobras, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, computador de bordo e painel digital ou parcialmente digital, rodas de liga leve mínimo 18 (dezoito) polegadas, inclusive o estepe obedecendo o mesmo tamanho dos rodados originais inclusive o pneu, garantia mínima de 60 (sessenta) meses ou 200 mil km. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município (devendo ser o primeiro emplacamento e licenciamento realizado), acompanhado de manuais em Português, certificado de garantia e CRLV, com entrega técnica no ato do recebimento. A contratada deverá indicar concessionária ou oficina autorizada a no máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, apta a realizar revisões e atendimentos em garantia.</p> | | | |
|--|---|--|--|--|

1.2. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no presente instrumento, a fornecer **02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARATIBA/RS**, em conformidade com o Termo de Referência, bem como os demais anexos que integram a licitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

1.3. A Contratada obriga-se a entregar os itens devidamente adequados para uso, conforme especificações do edital, acompanhado de seus manuais técnicos, bem como dar as condições e garantias técnicas necessárias de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da Contratante.

1.4. A Contratada deverá apresentar a documentação exigida, em conformidade com as normas e resoluções solicitadas no Edital.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1.** O Termo de Referência;
- 1.5.2.** O Edital da Licitação;
- 1.5.3.** A Proposta da CONTRATADA;
- 1.5.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os veículos deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal de Aratiba, situada na Rua Luís Loeser, nº 287 – Aratiba/RS**, ou em local indicado pela Administração, no prazo máximo de **60** (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

2.1.1. A entrega deverá ocorrer no horário das **7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e deverá ser acompanhada pelo pessoal técnico designado pela Prefeitura.

2.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, itens de marca e/ou especificações diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos itens, o valor total de **R\$ (por extenso)**.

3.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, abrangendo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

3.3. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, por meio de sistema bancário.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações:

3.4.1. Número do processo licitatório e do pregão;

3.4.2. Especificação de valores individuais e totais; e

3.4.3. Dados bancários para pagamento.

3.4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a seguinte identificação: **NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 037/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, para facilitar o trâmite de conferência e liberação para pagamento.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização. O prazo para pagamento iniciar-se-á apenas após a comprovação da regularização, sem acarretar qualquer ônus à Contratante.

3.7. Constatada irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Contratante.

3.8. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará os órgãos fiscalizadores sobre a inadimplência da Contratada e adotará os meios necessários para resguardar seus créditos.

3.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas administrativas necessárias para a rescisão contratual, assegurando à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.10. Havendo a execução efetiva do objeto contratado, os pagamentos serão realizados normalmente,

salvo decisão em contrário nos autos do processo administrativo de rescisão, caso a Contratada não regularize sua situação.

3.11. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta de retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição, conforme exigido pela legislação.

Parágrafo Único. Considerando o Decreto Municipal nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, o Decreto Municipal nº 3.063 de 23 de janeiro de 2024, e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as Notas Fiscais/documentos fiscais emitidos pela Contratada, cujos produtos, bens ou serviços estejam elencados na referida Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente conter a **alíquota de dedução do Imposto de Renda** a ser recolhida sobre o(s) valor(es) do(s) item(ns). Notas Fiscais/documentos fiscais que não apresentarem a alíquota especificada serão consideradas **inidôneas**, não podendo ser liquidadas ou pagas, sendo necessária sua substituição. A Contratada deverá observar as situações de **não incidência de tributação**, quando aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por **1 (um) servidor público**, formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Compete ao fiscal do contrato:

- I.** Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta da contratada;
- II.** Registrar todas as ocorrências relevantes da execução contratual em relatório próprio;
- III.** Atestar a entrega definitiva do objeto, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**;
- IV.** Notificar a contratada, sempre que identificar descumprimentos contratuais ou inconformidades.

4.3. A atuação do fiscal será documentada e os registros arquivados no processo administrativo do contrato.

4.4. A fiscalização **não exime a contratada** de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem transfere à Administração os riscos da execução contratual.

4.5. Os documentos de fiscalização estarão disponíveis para análise por órgãos de controle interno e externo, conforme as normas de auditoria e controle da Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os veículos conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Entregar os veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso.

5.3. Realizar a entrega no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.4. Entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do Município, sendo o primeiro emplacamento e licenciamento realizados diretamente em nome do Município, vedado qualquer registro anterior em nome de terceiros.

5.5. Fornecer os veículos acompanhados de:

- manuais em português;
- certificado de garantia;
- CRLV;
- demais documentos obrigatórios.

5.6. Realizar a entrega técnica no ato do recebimento.

5.7. Garantir assistência técnica autorizada em raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município.

5.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.9. Substituir, às suas expensas, os veículos que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.

5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, tributos e demais custos necessários à entrega dos veículos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato e seus anexos.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da Contratada.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando fiscais específicos para monitorar a conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos, formas e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

6.1.6. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, quando constatada inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, observando o devido processo administrativo, com ampla defesa e contraditório.

6.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento de obrigações contratuais por parte da Contratada.

6.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada durante a execução do contrato, salvo nos casos de pedidos manifestamente improcedentes, protelatórios ou irrelevantes para o ajuste.

6.1.9. Decidir, no prazo de até **30 (trinta) dias**, sobre requerimentos da Contratada relacionados ao contrato, admitindo prorrogação por igual período mediante justificativa formal.

6.1.10. Emitir decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação de toda a documentação comprobatória exigida.

6.1.11. Notificar a Contratada formalmente sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

6.1.12. Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As penalidades contratuais são as previstas no **art. 155 da Lei 14.133/21**, conforme segue: Infrações Administrativas e Sanções para Contratos

a. Der causa à inexecução parcial do contrato.

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Der causa à inexecução total do contrato.

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Sanções Aplicáveis

I. Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

II. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas b, c, d, e, f, g**, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

III. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar: Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas h, i, j, k e l**, bem como nas **alíneas b, c, d, e, f, g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- **Moratória:** 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Atrasos superiores a 30 dias podem levar à rescisão do contrato.
- **Compensatória:** 15% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, podendo também resultar na rescisão do contrato.

V. Outras Disposições:

- A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.
- Todas as sanções previstas podem ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 dias úteis antes da aplicação da multa.
- Se a multa e as indenizações forem superiores ao valor devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerações na Aplicação das Sanções

- Natureza e gravidade da infração.
- Peculiaridades do caso concreto.
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Danos causados.
- Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

Rescisão do Contrato

- A Administração poderá rescindir o contrato nos casos previstos no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com comunicação ao contratado com antecedência mínima de 10 dias.

Publicidade e Reabilitação

- Sanções aplicadas serão informadas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 dias úteis.

As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme o Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros destinados à presente contratação serão provenientes de recursos próprios do Município (Lote 01) e de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41840006 (Lote 02), conforme discriminado a seguir:

| | |
|--------|---------------------------------|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA |
| 00 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA |
| 00 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE |
| 000804 | GESTÃO DO FUNDO DE SAÚDE |
| 10 | Saúde |

10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 5190 A SAÚDE DE ARATIBA EM DESENVOLVIMENTO
10 301 5190 1021 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA
1507 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4002.2.2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administr

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
000804 GESTÃO DO FUNDO DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 5190 A SAÚDE DE ARATIBA EM DESENVOLVIMENTO
10 301 5190 1021 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA
1506 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4509.2.2601 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS prove

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações federais aplicáveis à matéria.

9.2. Na ausência de regulamentação específica, serão aplicados, subsidiariamente:

9.2.1. Os princípios gerais de direito aplicáveis aos contratos administrativos, como eficiência, transparência, publicidade, razoabilidade e economicidade;

9.2.3. Normas complementares expedidas por órgãos de controle ou regulamentação aplicáveis à Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos Artigos 124 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo a conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

10.2. Eventuais alterações no contrato poderão ser realizadas por necessidade da Administração, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis.

10.3. Ajustes no objeto contratual deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, exceto quando não implicarem modificação do objeto ou do valor contratado, caso em que poderão ser registrados por meio de **apostila contratual**, conforme o disposto no Artigo 136 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato, exceto na ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados, que causem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Qualquer solicitação de reajuste deverá ser formalizada pela parte interessada, acompanhada de documentação comprobatória que justifique a necessidade do ajuste.

11.3. A análise e aprovação de reajustes estarão sujeitas à avaliação da Administração, que se reserva o direito de aceitar, recusar ou negociar os termos apresentados.

11.4. Após o interregno de um ano, em comum acordo entre as partes, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nos seguintes casos:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito à devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá subcontratar nenhuma parte deste contrato sem a prévia autorização por escrito da Contratante. Caso a Contratante autorize a subcontratação, a Contratada continuará sendo a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Para este contrato, não será exigida garantia de execução por parte da Contratada. A decisão de isentar a Contratada de fornecer uma garantia de execução foi tomada levando em consideração a natureza e o escopo do objeto contratado, bem como a avaliação do risco envolvido.

14.2. Responsabilidade Integral: Embora não seja exigida garantia de execução, a Contratada mantém total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais estabelecidas neste documento. A isenção de uma garantia de execução não diminui a obrigação da Contratada de entregar o objeto conforme especificado e de manter os padrões de qualidade exigidos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento contratual nos termos do **Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando a ampla publicidade e a transparência exigidas nas contratações públicas.

15.2. A publicação será realizada no veículo oficial de divulgação da Administração Pública e, quando aplicável, em outros meios previstos na legislação vigente, dentro do prazo estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

15.3. A eficácia deste contrato estará condicionada à sua publicação, conforme exigido pela legislação pertinente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de **Erechim/RS** como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser resolvidos por meio de conciliação ou outros mecanismos de resolução consensual de conflitos, conforme disposto no **Artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.2. Antes de recorrer ao foro judicial, as partes comprometem-se a buscar a solução consensual de conflitos por meio de métodos alternativos, como mediação ou arbitragem, conforme os regulamentos da câmara arbitral escolhida pelas partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato por meio de **assinatura digital**, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 2.993/2023**, conferindo plena validade jurídica ao presente instrumento, dispensando-se a necessidade de vias físicas.

Aratiba, RS, xx de xxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE ARATIBA,
Gelson Tarcísio Carbonera,
Prefeito Municipal
C/ Contratante.

Graziela Cristiana Brandão,
Gestor do Contrato.

RAZÃO SOCIAL,
Representante Legal,
Cargo do Representante,
C/ Contratada.

Lucas André Barbieri,
Fiscal do Contrato.